



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	140\$	» 80\$
A 2.ª série	120\$	» 70\$
A 3.ª série	120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Resolução da Assembleia Nacional — Aprova a Conta Geral do Estado relativa ao ano económico de 1953.

Resolução da Assembleia Nacional — Aprova as contas da Junta do Crédito Público referentes ao ano de 1953.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 15 461 — Determina que a área da freguesia de Guisande, do concelho da Feira, seja desanexada do posto do registo civil de Louredo e integrada na do de Lobão, freguesia do mesmo nome, que funciona no lugar de S. Miguel.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 462 — Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa dos orçamentos gerais das províncias ultramarinas de Cabo Verde, Moçambique e Timor e abre um crédito na de Angola para pagamento dos vencimentos do corrente ano de um coronel de artilharia.

rante a gerência de 1953 respeitou inteiramente a Constituição e as leis, continuou a honrar escrupulosamente o crédito do Estado e a revelar sempre um elevado critério administrativo, correspondendo assim aos mais altos interesses da economia nacional, resolve dar a sua plena aprovação às contas da Junta do Crédito Público referentes ao ano de 1953.

Publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Julho de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 15 461

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que a área da freguesia de Guisande, do concelho da Feira, seja desanexada do posto do registo civil de Louredo e integrada, nos termos do § 1.º do artigo 4.º da Lei n.º 2049, na do de Lobão, da freguesia deste último nome, que funciona no lugar de S. Miguel.

Ministério da Justiça, 12 de Julho de 1955. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 462

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) Em Cabo Verde

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 600.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 7.º, artigo 168.º, n.º 1) «Serviços de fomento — Obras públicas, agrimensura e cadastro — Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — De imóveis», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

b) Abrir um crédito especial de 650.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 232.º, n.º 1), alínea a) «Despesa extraordinária — Outras despesas ex-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Resolução sobre a Conta Geral do Estado referente ao ano económico de 1953

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a resolução seguinte:

A Assembleia Nacional, tendo verificado:

a) Que a cobrança das receitas públicas durante a gerência decorrida entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 1953 foi feita de harmonia com os termos votados pela Assembleia Nacional;

b) Que as despesas públicas, tanto ordinárias como extraordinárias, foram efectuadas nos termos da lei;

c) Que o produto de empréstimos teve a aplicação estatuída na Constituição;

d) Que foi mantido durante o ano económico o equilíbrio orçamental, como dispõe a Constituição, e é legítimo e verdadeiro o saldo de 80:679.847\$10 apresentado nas contas respeitantes a 1953:

Resolve dar a sua aprovação à Conta Geral do Estado relativa ao ano económico de 1953.

Publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Julho de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar*.

Resolução sobre as contas da Junta do Crédito Público relativas ao ano de 1953

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a resolução seguinte:

A Assembleia Nacional, considerando que, em relação à dívida pública fundada, a política do Governo du-

traordinárias — Edifícios e monumentos — Construções e obras novas», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

2) Em Angola

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Abrir um crédito especial de 41.825\$ para pagamento dos vencimentos do corrente ano de um coronel de artilharia, lugar previsto nos quadros anexos ao Decreto-Lei n.º 39 541, de 16 de Fevereiro de 1954.

3) Em Moçambique

Nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 1:650.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 1227.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o material — Construções e obras novas — Construções e grandes reparações nos aquartelamentos e edifícios militares», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 1224.º, n.º 1), alínea a) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

b) Abrir um crédito especial de 300.000\$, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor:

CAPÍTULO 9.º

Serviços de marinha

Artigo 1356.º «Missão hidrográfica — Pagamento de serviços — Diversos serviços»:

N.º 1) «Para gratificação ao pessoal europeu, nos termos dos artigos 3.º e 6.º, n.ºs 1.º e 2.º, do Decreto n.º 16 878»	100.000\$00
N.º 2) «Para carvão, óleos, tintas, reparações, sinais, expediente, outras despesas e pagamento ao pessoal indígena e despesas com o hidroavião, nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 16 878»	200.000\$00
	<u>300.000\$00</u>

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

c) Reforçar com 12.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1361.º, n.º 2), alínea a), 1.ª «Encargos gerais —

Subsídios e pensões — Outras despesas que não constituem remunerações a dinheiro — Subsídios para funeraiis a oficiais e praças na situação de reforma — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 401.º, n.º 1) «Missão de combate às tripanossomiasas — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Gratificações», da mesma tabela de despesa.

Nos termos do § 2.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 80.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1364.º, n.º 34), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Repatriação e socorros a indigentes — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

4) Em Timor

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 5.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 238.º, n.º 7), alínea a) «Encargos gerais — Subsídios e pensões — Outras despesas que não constituem remuneração a dinheiro — Subsídios para funeraiis a oficiais e praças na situação de reforma — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 5.º, artigo 146.º, n.º 1), alínea a) «Serviços de Fazenda e contabilidade — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Nos termos do § 2.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

b) Abrir um crédito especial de 200.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 241.º, n.º 4), alínea b), 1.ª «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 12 de Julho de 1955. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, Angola, Moçambique e Timor. — *R. Ventura*.